

**Sr. Presidente,**

**Excelências,**

**Ilustres Delegados;**

**Minhas senhoras e meus senhores**

**Sobre o artigo 5 destruição nas minas anti pessoal nas zonas minadas**

O Governo de Moçambique destaca a importância do Programa de Acção contra Minas e a implementação do Plano Nacional de Acção Contra Minas (2008-2014) que em cumprimento das obrigações do artigo 5 da Convenção e ajuda de parceiros de cooperação, realizou a desminagem que culminou com a declaração em 2015 de Moçambique como um país livre de minas antipessoal.

Foi uma conquista importante para o nosso país, porque permitiu que todos possam circular livremente e realizar actividades de desenvolvimento nas áreas desminadas. Contudo, apesar deste avanço, ainda ocorrem casos esporádicos de engenhos explosivos, herança de períodos de guerra ocorridos ao longo dos tempos e ainda como consequência de acções terroristas que tentam destabilizar o nosso país.

Durante o processo de desminagem o país realizou varias acções convista a tornar o país livre de minas, tendo conseguido com sucesso em 2015, no entanto importa referir que as zonas que se mostravam de deficit acesso com o trabalho das Forças de Defesa e Segurança foi possivel paulatimente clarificar as mesmas.

E nas actividades de rotina as Forças de Defesa e Segurança têm criado equipas para a recolha de engenhos não explodidos espalhados pelas zonas onde ocorreram combates. E os engenhos encontrados são destruídos em paralelo com a intensificação de acções de sensibilização às comunidades sobre o perigo dos engenhos.

Apesar do trabalho realizado, ainda presistem desafios relacionados com a necessidade de providenciar equipamento que possa facilitar o processo em tempo oportuno para evitar que mais vitimas